

16.482.003.1.061.1- Construção de unidades de para moradia popular nos Bairros de Caji-Vida Nova e Itinga, destinada ao MTST-Movimento dos Trabalhadores Sem Teto de Lauro de Freitas.

**15.000.000.0.000- URBANISMO**

15.451.000.0.000- INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.002.0.000- CRESCER LAURO DE FREITAS COM RESPONSABILIDADE

15.451.002.1.055- IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA MICRO E MACRO DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

15.451.002.1.055.1- Rua Tereza Paternostro-Chafariz, Rua Mário Ogano-Portão, Rua Coronel Messias(entre a Rua Chile e o Caps)-Caji, Ruas e 1ª, 2ª e 3ª Travessa São Bernardo-Baixada do Chafariz, Rua Manoel Paranhos-Lagoa dos Patos, Tv. Paraíso, Av. Costa e Rua do Sossego-Portão, Rio do Goró-Itinga.

**15.000.000.0.000- URBANISMO**

15.451.000.0.000- INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.002.0.000- CRESCER LAURO DE FREITAS COM RESPONSABILIDADE

15.451.002.1.056- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS

15.451.002.1.056.1- Quadra F Bosque dos Quiosques-Aracuí, Rua Mauro Bezerra de Menezes(Rua Juracy Magalhães) -Centro, Rua Tereza Paternostro-Chafariz, Rua Mário Ogano-Portão, Rua Coronel Messias(entre a Rua Chile e o Caps)-Caji, Ruas e 1ª, 2ª e 3ª Travessa São Bernardo-Baixada do Chafariz, Rua Manoel Paranhos-Lagoa dos Patos, Tv. Paraíso, Av. Costa e Rua do Sossego-Portão.

**15.000.000.0.000- URBANISMO**

15.451.000.0.000- INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.002.0.000- CRESCER LAURO DE FREITAS COM RESPONSABILIDADE

15.451.002.2.033-MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E LIMPEZA

15.451.002.2.033.1- Rua Almirante Tamandaré-Vila Praiana, Travessas da Rua Rodolfo B.B. Barros em Aracuí.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2007

**Mônica Elbachá Marnet**  
Vereadora

**LEI MUNICIPAL Nº 1.289 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007**

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º. da Lei Municipal no. 929 de 11 de agosto de 1999, permitindo a construção de equipamentos públicos, como contrapartida social para a municipalidade dos empreendimentos imobiliários, na forma que indica e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DELAURO DE FREITAS,  
Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º. da Lei Municipal no.929 de 11 de Agosto de 1999, que institui a obrigatoriedade de cunho social relativa ao direito de empreender incorporações imobiliárias no Município, passa a vigorar acrescido do § 4o, na forma que segue:

Art. 1º. ....

§ 1o .....  
.....

§ 2o .....  
.....

§ 3o .....  
.....

§ 4o Existindo o interesse da municipalidade, a Contrapartida Social de que trata o caput deste artigo poderá ser revertida em prol da construção de outros equipamentos públicos de interesse social e de lazer para a população do município, tais como, praças, pavimentação asfáltica, calçamento, Centros de Referência à Assistência Social, Creches, entre outros.

Art. 2º. Ratificam-se as demais regras definidas pela Lei Municipal no. 929 de 11 de Agosto de 1999, que institui a obrigatoriedade de cunho social relativa ao direito de empreender incorporações imobiliárias no Município.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 11 de Dezembro de 2007.

**Moema Gramacho**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Apio Vinagre Nascimento**  
Secretário Municipal de Governo